



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1698, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1531 DE 22 DE MAIO DE 1997, CRIANDO A UNIDADE BÁSICA AGROPECUÁRIA DO BAIRRO DA SERRINHA”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1531, de 22 de maio de 1997, que criou a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Tabapuã, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ARTIGO 3º-

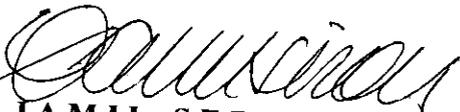
5- Unidade Básica Agropecuária do Bairro da Serrinha

5.1 – Serviço de Conservação de Estrada de Rodagem;

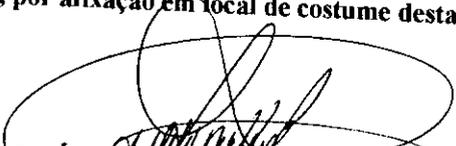
5.2 – Serviço de Assistência Técnica e apoio aos Produtores Agropecuários.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de setembro de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo